

- c) Colaborar na preparação, revisão e interpretação de documentos normativos e outros, nomeadamente, estatutos, regulamentos, protocolos, acordos, convénios e contratos de diversa natureza ou protocolos;
- d) Assegurar a recolha, tratamento e difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevante na prossecução das atribuições da Faculdade;
- e) Exercer as demais competências que, no domínio jurídico, sejam cometidas pelo Diretor.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 51.º

Cargos dirigentes

1 — O pessoal dirigente provido à data da entrada em vigor do presente regulamento em cargo de direção intermédia, objeto de reorganização, cujo cargo dirigente não tenha sofrido alteração de nível, transita para o serviço que lhe sucedeu.

2 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica as comissões de serviço do pessoal dirigente de Serviços que são mantidos e cujo cargo dirigente não tenha sofrido alteração de nível.

3 — As comissões de serviço referidas nos números anteriores não são prejudicadas pela entrada em vigor do presente diploma, mantendo o estatuto que lhes deu origem até ao termo das respetivas comissões de serviço, incluindo renovações, nomeadamente quanto à contagem dos respetivos prazos.

Artigo 52.º

Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável

1 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

2 — Aplica-se subsidiariamente o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, bem como o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente regulamento.

Artigo 53.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento de Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas aprovado pelo Despacho n.º 6981/2015, de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311216997

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 3144/2018

Por despacho Vice-Reitoral de 2018.03.14, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Ciências Veterinárias, do Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, requerida pela Doutora Clarisse Simões Coelho.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto ou seu delegado;

Vogais — Doutor Artur Severo Proença Varejão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Ana Colette Pereira de Castro Osório Maurício, Professora Associada com Agregação do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Carla Maria Proença Noia de Mendonça, Professora Auxiliar do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Luís Miguel Paiva Benites da Silva Ataíde, Professor Auxiliar do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

14 de março de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

311205778

Despacho n.º 3145/2018

Por despacho Vice-Reitoral de 2018.03.14, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Patologia e Genética Molecular, do Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, requerida pelo Doutor Vinícius Ricardo Cuña de Souza.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto ou seu delegado.

Vogais:

Doutora Maria dos Anjos Clemente Pires, Professora Associada com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Fernando Carlos de Landêr Schmitt, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Carlos Lemos Machado, Professor Associado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gärtner, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

14 de março de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

311205794

Faculdade de Direito

Despacho n.º 3146/2018

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 15 de fevereiro de 2018, e nos termos legalmente previstos, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2018 e término a 31 de agosto de 2018, com:

1 — Fernando Jorge da Silva Pereira, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

2 — Maria Alexandra Gomes Leandro Machado, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 53,6 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

3 — Maria Leonor Machado Esteves, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 21,4 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Professor Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

311204473

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 4126/2018

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Biologia Clínica Laboratorial, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 242 de 16 de dezembro de 2008, Despacho n.º 32088/2008. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef2215/2011/AL01 de 5 de fevereiro de 2018.

20/03/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de 2.º ciclo em Biologia Clínica e Laboratorial

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Biologia Clínica Laboratorial.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, assim como normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação/estágio ou projeto.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso, correspondente aos dois semestres do 1.º ano, e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

Dinâmica Celular;
Enzimologia Aplicada;
Microbiologia e Parasitologia;
Toxicologia Aplicada;
Genética Molecular Aplicada;
Fisiopatologia;
Experimentação Animal e Delineamento Experimental;
Patologia Clínica;
Técnicas de Análise Aplicada;
Métodos Instrumentais;
Imunologia Clínica e Laboratorial;
Citogenética Clínica.

Artigo 4.º

Objetivos

O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Biologia Clínica Laboratorial pretende assegurar que o estudante adquira uma especialização de natureza académica/profissional com recurso à atividade de investigação, de inovação e de aprofundamento de competências profissionais e integra:

1) Um curso de especialização constituído por um conjunto de unidades curriculares, correspondendo cada uma a um módulo ou Curso Avançado;

2) Um trabalho final de dissertação/projeto/estágio profissional, especialmente orientada com este propósito.

Do ponto de vista profissional, este ciclo de estudos pretende complementar os conhecimentos científicos adquiridos em cursos de formação inicial no campo da Biologia e da Bioquímica ou de formações afins. Assegurando uma formação técnica e científica detalhada e atualizada sobre diversas tecnologias, incluindo as mais avançadas, promove a aquisição de competências específicas nos domínios visados, que facilitarão a integração destes mestres no mercado de trabalho.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes. As normas para a orientação e elaboração do estágio profissional ou projeto estão especificadas em regulamento próprio, aprovado pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2017/2018.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e Ambiente
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Biologia Clínica Laboratorial

- 5 — Área científica predominante: Biologia e Bioquímica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia e Bioquímica	BB	35,5	
Ciências Veterinárias	CV	17,5	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Sociais	CS	0,5	
Química	Q	4	
Estatística	E	2	
Saúde	S	4	
Dissertação	BB/CS/ CV/Q/S	56,5	
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Dinâmica Celular	BB	1.º semestre . . .	162		45				6		4,5		6
Enzimologia Aplicada	BB	1.º semestre . . .	162	30		30					4,5		6
Microbiologia e Parasitologia	BB/CV	1.º semestre . . .	162		60						4,5		6
Toxicologia Aplicada	BB/CV	1.º semestre . . .	81		30						3		3
Genética Molecular Aplicada	BB	1.º semestre . . .	162	30		30					4,5		6
Fisiopatologia	CV	1.º semestre . . .	81		30						3		3
Experimentação Animal e Delineamento Experimental	CV/E	2.º semestre . . .	162	30	15	15					4,5		6
Patologia Clínica	CV	2.º semestre . . .	162	30		22,5		6			4,5		6
Técnicas de Análise Aplicada	CV/BB	2.º semestre . . .	81		30						3		3
Métodos Instrumentais	Q/BB	2.º semestre . . .	162		60						4,5		6
Imunologia Clínica e Laboratorial	CV	2.º semestre . . .	81		30						3		3
Citogenética Clínica	BB/S	2.º semestre . . .	162	30	15	15					4,5		6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais;

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Seminário	BB/CV/Q/ S/CS	1.º semestre . . .	81					15			3		3
Dissertação/Relatório de Estágio/Projeto	BB/CV/Q/ S/CS	1.º semestre . . .	729								85		27
Dissertação/Relatório de Estágio/Projeto	BB/CV/Q/S	2.º semestre . . .	810								100		30

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais;

311219086

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Declaração de Retificação n.º 230/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 1402/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2018, retifica-se que onde se lê:

«Nos termos do n.º 9 do artigo 38.º e do n.º 6 do artigo 39.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados

pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 14 de outubro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências:

[...]

15 de dezembro de 2017. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.»